



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM 001/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senhores membros da Câmara Municipal.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Projeto as novas diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil a serem adotados por todos os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

A matéria disciplina os princípios básicos de Proteção e Defesa Civil no Município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores membros dessa Casa Legislativa Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à prevenção, mitigação e preparação relacionados com o risco de desastres e, resposta aos desastres e recuperação e reconstrução, quando da ocorrência desses eventos.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-los e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Governador Nunes Freire-Ma. e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC- do Município de Governador Nunes Freire-Ma, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º- Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinados a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. Desastre:** O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
- III. Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial de capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.
- IV. Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido.

Art.3º- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneros municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art.4º- A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.

Art.5º- A COMPDEC compor-se-á de:

- I-** Coordenador;
- II-** Conselho Municipal;
- III-** Secretaria;
- IV-** Setor técnico;
- V-** Setor operativo.

Art.6º- O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Art.7º- Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art.8º- O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes dos Secretários Municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades provadas e etc).

Art.9º- Os Servidores Públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou renumeração especial.

Parágrafo único- A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art.10º- Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do município vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.11- Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Governador Nunes Freire/Ma. A Unidade Gestora de Orçamento.

Art.12- Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência nos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimentos de serviços essenciais.

Art.13- Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Governador Nunes Freire-Ma.

Art.14- O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuição:

- I-** Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um contrato para operação do cartão;
- II-** Gerir os gastos com o cartão de pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III-** Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV-** Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V-** Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art.15- Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art.16- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competências da Unidade e aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessários na Estrutura Administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas Legais Pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Governador Nunes Freire/Ma.

Art.17- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições, em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
DOIS.**

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL